

# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Lei Ordinária nº 343/2016 de 6 de setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica, o Município de Paulistânia, autorizado a Unificação dos Perímetros parciais das Leis Ordinárias nº 052/98, de 23 de julho de 1998; nº 175/2008, de 05 de dezembro de 2008; e, nº 270/2013, de 22 de maio de 2013, para fins de Delimitação do Perímetro Urbano, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, descrito em planta anexa, e cravado no vértice de confrontação entre as propriedades de Manoel Jesus Branco e Paulo Sérgio Garla Moreira; deste, segue confrontando com Paulo Sérgio Garla Moreira (matrícula nº 896), com o seguinte rumo e distância: 71°52'20" NE e 41,657 m até o vértice 2; cravado no limite da Avenida Otacílio Ferreira Pinto com a Estrada Municipal PLA-012; deste, segue confrontando com Estrada Municipal PLA-012, com o seguinte rumo e distância: 70°49'44" NE e 15,533 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com José Luiz Fernandes e Outros (matrícula nº 11.895), com os seguintes rumos e distâncias: 22°32'58" SE e 48,824 m até o vértice 4; 26°29'28" SE e 68,866 m até o vértice 5; 46°26'50" SE e 33,121 m até o vértice 6; 43°03'08" SE e 75,516 m até o vértice 7; 38°31'00" SE e 159,256 m até o vértice 8, cravado no eixo do Córrego do Pinheirinho; deste, segue confrontando com eixo do Córrego do Pinheirinho no sentido jusante-montante e na margem oposta confronta com José Luiz Fernandes e Outros, com o seguinte rumo e distância: 03°22'45" NE e 326,333 m até o vértice 9; deste, segue confrontando com Paulo Sérgio Garla Moreira (matrícula nº 896), com os seguintes rumos e distâncias: 74°44'40" NE e 675,371 m até o vértice 10; 08°58'43" NE e 161,683 m até o vértice 11; deste segue confrontando com José Mauro Cadamuro (matrícula nº 10.548), com o seguinte rumo e distância: 05°10'15" NE e 141,757 m até o vértice 12; deste, segue confrontando com Sítio 4 Irmãos de Cristiano José Pacola e Outros, (matricula nº 715), com o seguinte rumo e distância: 44°29'30" SE e 259,309 m até o vértice 13; cravado no limite da faixa de dominio da estrada municipal; deste, segue confrontando com o limite da faixa da Estrada Municipal até o inicio com a Avenida Francisco Idalgo, com o seguinte rumo e distância: 42°05'34" SW e 65,925 m até o vértice 14; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com o seguinte rumo e distância: 48°12'09" SE e 17,002 m até o vértice 15; deste, segue confrontando com o Sítio 4 Irmãos de Cristiano José Pacola e Outros, (matrícula nº 715), com os seguintes rumos e distâncias: 45°39'24" SE e 9,932 m até o vértice 16; 46°28'15" SE e 139,488 m até o vértice 17; 46°15'44" SE e 46,031 m até o vértice 18; 46°30'46" SE e 157,284 m até o vértice **19**; 81°42'43" SE e 15,394 m até o vértice **20**; 10°57'58" SW e 29,834 m até o vértice **21**; 67°08'31"



### **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

SE e 122,575 m até o vértice **22**; 69°55'21" SE e 87,900 m até o vértice **23**; 84°54'43" NE e 38,405 m até o vértice **24**; 22°51'11" NE e 8,731 m até o vértice **25**; 66°00'19" SE e 28,528 m até o vértice 26; cravado à margem esquerda do córrego; deste, segue confrontando com Córrego São Gerônimo e na margem oposta com Aparecida Luciene Andrade Batista Pereira (matrícula nº 8.608), com os seguintes rumos e distâncias: 25°51'06" SW e 27,396 m até o vértice 27; 19°28'56" SW e 8,788 m até o vértice 28; 35°52'30" SW e 20,336 m até o vértice 29; 41°45'53" SW e 23,118 m até o vértice **30**; 69°32'23" SW e 9,252 m até o vértice **31**2; 48°42'45" SW e 14,153 m até o vértice **32**; 39°27'41" SW e 15,048 m até o vértice **33**; 84°33'22" SW e 47,622 m até o vértice **34**; 46°01'40" SW e 37,290 m até o vértice 35; 31°33'01" SW e 18,341 m até o vértice 36; 26°06'08" SW e 16,774 m até o vértice 37; 42°08'01" SW e 25,707 m até o vértice 38; 22°50'44" SW e 25,692 m até o vértice **39**; 05°05'18" SW e 39,757 m até o vértice **40**; 29°15'28" SW e 10,462 m até o vértice **41**; 43°28'33" SW e 17,837 m até o vértice **42**; 63°07'15" SW e 28,051 m até o vértice **43**; 63°15'57" SW e 86,966 m até o vértice 44; 80°39'44" SW e 26,643 m até o vértice 45; 73°17'51" NW e 41,973 m até o vértice 46; 67°33'08" SW e 31,605 m até o vértice 47; 49°22'55" SW e 36,806 m até o vértice 48; 45°40'42" SW e 9,316 m até o vértice 49; 57°15'24" SW e 24,645 m até o vértice 50; 48°34'48" SW e 26,907 m até o vértice **51**; 49°18'17" SW e 23,589 m até o vértice **52**; deste, segue confrontando com Córrego São Gerônimo e na margem oposta Fazenda Santa Luzia de Maria Luzia Ferreira do Nascimento e Outros (matrícula nº 1.752), com os seguintes rumos e distâncias: 30°34'14" SW e 24,245 m até o vértice **53**; 48°34'20" SW e 45,339 m até o vértice **54**; 31°09'53" SW e 53,565 m até o vértice **55**; 37°19'05" SW e 32,558 m até o vértice **56**; 73°27'58" SW e 33,534 m até o vértice 57; 71°51'04" NW e 20,588 m até o vértice 58; 54°19'45" SW e 22,774 m até o vértice **59**; 80°58'46" SW e 32,873 m até o vértice **60**; 70°37'53" SW e 30,162 m até o vértice **61**; 58°26'47" SW e 70,794 m até o vértice **62**; 61°42'21" SW e 3,468 m até o vértice **63**; 59°46'23" SW e 117,660 m até o vértice **64**; 53°59'34" SW e 121,532 m até o vértice **65**; 62°20'57" SW e 95,839 m até o vértice 66; deste, segue confrontando com Córrego São Gerônimo e na margem oposta com o Espólio de Rodrigo Vieira da Silva (transcrição nº 13.596), com os seguintes rumos e distâncias: 64°51'06" SW e 69,296 m até o vértice 67; 50°30'32" SW e 39,345 m até o vértice 68; 35°51'27" SW e 30,630 m até o vértice **69**; 12°00'04" SW e 21,765 m até o vértice **70**; 02°18'51" SW e 14,214 m até o vértice 71; 03°44'37" SW e 20,509 m até o vértice 72; 12°40'32" SW e 11,218 m até o vértice 73; 27°20'27" SW e 8,539 m até o vértice 74; 43°04'55" SW e 10,688 m até o vértice 75; 53°21'31" SW e 31,019 m até o vértice **76**; 39°10'59" SW e 15,523 m até o vértice **77**; 26°11'40" SW e 33,626 m até o vértice **78**; 36°01'34" SW e 20,224 m até o vértice **79**; 54°02'59" SW e 24,885 m até o vértice **80**; 65°47'50" SW e 34,152 m até o vértice **81**; 88°54'18" SW e 11,733 m até o vértice 82; deste, segue confrontando com Córrego São Gerônimo e na margem oposta com Ermelinda Cavichioli com os seguintes rumos e distâncias: com os seguintes rumos e distâncias: 88°45'09" NW e 46,296 m até o vértice **83**; 71°34'40" NW e 21,350 m até o vértice **84**; 52°43'38" SW e 30,549 m até o vértice 85, cravado no encontro do Córrego São Gerônimo com o Córrego do Pinheirinho; deste, segue confrontando com Córrego do Pinheirinho à montante e na margem oposta com Marco Antonio Idalgo com o seguinte rumo e distância: 27°56'47" NW e 114,72 m até o vértice 86; cravado no centro da ponte que liga cidade ao bairro Boa Vista; deste, segue confrontando com o Córrego do Pinheirinho e na margem oposta com Chácara Rosa, com o seguinte rumo e distância: 24°08'59" NW e 97,196 m até o vértice 87; deste, segue confrontando com o Córrego do Pinheirinho e na margem oposta com terras de propriedade de Sadinoel Landim



## **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Pereira, com os seguintes rumos e distâncias: 17°57'33" NE e 187,286 m até o vértice **88**; 07°15'06" NE e 20,312 m até o vértice **89**; 06°41'21" NW e 76,878 m até o vértice **90**; 00°15'23" NE e 95,025 m até o vértice **91**; 04°50'15" NE e 102,772 m até o vértice **92**; deste, segue confrontando com terras de propriedade de Sadinoel Landim Pereira, com o seguinte rumo e distância: 45°30'26" NW e 176,440 m até o vértice **93**; deste, segue confrontando com Estrada de Servidão, com o seguinte rumo e distância: 14°47'30" NW e 7,229 m até o vértice **94**; deste, segue confrontando com terras de propriedade de Manoel Jesus Branco (matrícula n° 9.587), com os seguintes rumos e distâncias: 75°13'51" NE e 169,948 m até o vértice **95**; 36°07'00" NW e 68,590 m até o vértice **96**; 36°34'41" NW e 70,068 m até o vértice **97**; 42°54'49" NW e 38,320 m até o vértice **98**; 44°20'54" NW e 76,346 m até o vértice **99**; 72°03'39" SW e 52,817 m até o vértice **100**; 18°33'15" NW e 112,070 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Abrangendo uma área de 1.123.822,451 m² - 112,3822 ha – 46,4389 alqs.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, contarão por conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as Leis Ordinárias nº 052/98, de 23 de julho de 1998; nº 175/2008 05 de dezembro de 2008; nº 222/2010, de 07 de maio de 2010; e, nº 270/2013, de 22 de maio de 2013.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se. **P M** de Paulistânia, 06 de setembro de 2016.

#### Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA Prefeito Municipal

#### **REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 343/2016, em fls. 44, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

**P M** de Paulistânia, 06 de setembro de 2016.

JOSÉ WALTER ROBERTO Assessor Técnico Administrativo